



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 23 NOVEMBRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO NATALINO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, NA FORMA QUE MENCIONA.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário natalino, em caráter excepcional, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), a todos os empregados públicos efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado (processo seletivo) do Município de Silveiras.

§ 1º O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago até 12 de dezembro de 2022, em uma única parcela.

§ 2º Será concedido apenas um abono pecuniário por empregado público municipal, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

**Art. 2º** O benefício de que trata esta Lei não será incorporado à remuneração do empregado público municipal, não incidindo sobre qualquer vantagem trabalhista, como décimo terceiro salário e outros direitos decorrentes da legislação específica, nem será considerado para efeito previdenciário e nem fiscal, dado o seu caráter precário.

**Art. 3º** Esta Lei não se aplica aos Agentes Políticos, Estagiários, Prestadores de Serviços sem vínculo funcional com o Poder Público Municipal e aos inativos, pensionistas e bolsistas de programas sociais, inclusive o Programa Assistencial de Auxílio ao Desempregado – PAAD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 23 de novembro de 2022.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete